



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 000386 / 2021

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000064/2021

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos da Relação de Medicamentos Municipais (REMUME) para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo

DATA: 27 de agosto de 2021 - **HORA DO CERTAME:** 13:00

VALOR: R\$ 450.143,00

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Tipo da empresa: () MEI () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Médio Porte () Grande Porte

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o setor da responsabilidade do envio da Proposta Comercial, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 000064/2021.**

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 000386/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos da Relação de Medicamentos Municipais (REMUME) para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 27 de agosto de 2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 13:00 (treze horas), havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo situado à Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal 3.519/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Capítulo V, Seção Única; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Decreto Municipal 2.951/2015, que regulamenta os pagamentos das Compras e Processos Licitatórios; Portaria 87932021 que nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos da Relação de Medicamentos Municipais (REMUME) para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II** do edital.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

a) - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

b) - Estiver sob o processo de falência ou concordata;

c) - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cantagalo, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) - Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

e) - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

f) - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

g) - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

4.3 ESCLARECIMENTOS ESPECIAIS SOBRE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

a) - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da referida Lei Complementar.

b) - Entende-se por Microempreendedores Individuais aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

c) - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

d) - Os MEI/ME/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra nas restrições previstas no artigo 3º da referida Lei.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ R\$ 450.143,00 (quatrocentos e cinquenta mil cento e quarenta e três reais)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2021, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa serão consignados no Quadro de Detalhamento e 2022 a ser publicado oportunamente.

PROGRAMA DE TRABALHO: 00129-0000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (10040.1030140052.036.33903200000.0000) e 00130-0002 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (10040.1030140052.036.33903200000.0002)

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Comprovado o aumento dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Para efetuar o credenciamento é obrigatória a apresentação de documento de identidade civil ou documento equivalente, com foto, e cópia autenticada do contrato social. Caso a empresa proponente venha a ser representada por pessoa que não seja sócio, este representante deverá trazer a declaração de credenciamento (**ANEXO III**), devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório.

9.1.1 - Sendo representante legal da empresa deverão ser apresentados:

9.1.1.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a proponente, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

9.1.1.2 - Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa no certame;

9.1.1.3 - Documento com foto que comprove a identidade do representante.

9.1.2 - Sendo procurador da proponente deverão ser apresentados:

9.1.2.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

9.1.2.2 - Original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, com reconhecimento de firma em cartório, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;

9.1.2.3 - Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

9.1.3 - Será admitido somente 01 (um) representante por proponente licitante, sendo vedado credenciamento para se representar mais de uma empresa.

9.1.4 - A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o não credenciado de se manifestar e responder pela proponente em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório, sem prejuízo, porém, do direito de oferecimento dos envelopes.

9.1.10 - Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos.

9.1.6 - Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

9.1.7 - Fica assegurada às proponentes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante no certame.

9.2 - No momento do credenciamento devem ser entregues pelas proponentes, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos, conforme modelos (anexo) deste Edital:

9.2.1 - ANEXO VI - Carta de Credenciamento;

9.2.2 - ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e Declaração de Idoneidade;

9.2.3 - ANEXO V - Declaração para ME/EPP/MEI (quando for o caso);

9.2.4 - ANEXO VII - Declaração Sobre Funcionário Inelegível

9.3 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

9.3.1 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta de preços e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital, vez que declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.2 - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até a hora estabelecida neste edital, havendo uma tolerância máxima de 10. (dez) minutos.

9.4 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), à sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sito à Praça Miguel de Carvalho nº 65 - Centro - Cantagalo RJ - CEP: 28.500.000, desde que os mesmos sejam recebidos até a hora marcada para realização da sessão, acompanhados dos documentos previstos e nos termos deste Edital.

9.4.1 - Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

9.5 - O credenciamento implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

10.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

10.3 - Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

10.4 - A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes, lacrados, de forma a não permitir sua violação, constando em sua parte frontal as seguintes indicações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000064/2021.
PREGÃO PRESENCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000064/2021.
PREGÃO PRESENCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.5 - Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o pregoeiro receberá os envelopes lacrados e visitados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

subsequente ou em data a ser definida e registrada em ata, quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada através do sistema E&L Proposta Comercial, disponível no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo - https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip

11.2 - O licitante deverá encaminhar o Termo de Retirada (folha 01 do edital), devidamente preenchido ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; pessoalmente ou digitalizado através do e-mail licitacao@cantagalo.rj.gov.br <<mailto:licitacao@cantagalo.rj.gov.br>>, mediante isto receberá arquivo digital para preenchimento da proposta no programa E&L Proposta Comercial.

11.3 - A proposta deverá ser entregue em mídia e uma via impressa através do sistema E&L, devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

11.4 - Alternativamente poderá o licitante elaborar sua proposta em papel timbrado da empresa, conforme o modelo de proposta - Anexo VIII do Edital.

11.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Cantagalo, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.6 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11.7 - Na fase de classificação e conformidade, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.8 - caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

11.9 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

11.10 - A ausência de qualquer dos documentos e informações exigidas acima no envelope da proposta, importará em sua desclassificação.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**, observadas, as especificações e qualidade definidas neste edital e em seus anexos.

12.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar o menor preço e as de preços com o valor até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, inclusive da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor mínimo para o decréscimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e preço, caberá à Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços ofertados sejam superiores estimado na **RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO - ANEXO I**

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, argüidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus descontos ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.13 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes e seus respectivos conteúdos serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de pequeno porte:

12.15.1 - a MEI / ME / EPP mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com percentual de desconto igual ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.15.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta do MEI / ME / EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item 10, indicado neste Edital.

13.2 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - DA HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

13.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.5.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.5.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5.5 - Caso atendidas as condições de participação, será verificada a documentação do envelope nº 02 onde deverão constar os documentos a seguir elencados.

13.6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDE:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e Trabalhista;

c) Qualificação econômica - financeira; e



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Qualificação Técnica

13.6.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL

a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

a) Apresentação do Ato Constitutivo (Estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

13.6.1.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.6.1.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

a) Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

13.6.2.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:

a) Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

13.6.1.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

15.5.2 - EM TODOS OS CASOS:

a) Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor).

13.5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade;
- b) Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.
- c) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;
- d) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- e) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- f) Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;
- h) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.
- i) Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)** e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.
- j) Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- k) A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Apresentação de declaração ou certidão expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

13.6.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Os atestados devem vir com endereço, CNPJ e contato telefônico para possível diligência;

b) Os proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de Medicamentos.

13.7 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.7.1 - Microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte;

a) O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 15.3/2006;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.8 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.10 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2 - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da notificação.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Cantagalo, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14.8 - Os recursos e as contrarrazões poderão ser apresentados pelo e-mail: licitacao@cantagalo.rj.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - O **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador de serviço convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecidas, e facultando ao **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - O Fundo Municipal de Saúde, através do **Setor de ALMOXARIFADO**, respeitado a ordem de registro, selecionará o prestador de serviço para o qual serão emitidos os pedidos, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante vencedora que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.1.6. não mantiver a proposta.

17.2. O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

17.3. A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 17.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

17.4. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.4.2. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inexecução total do objeto;

17.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:

17.4.3.1. 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

17.4.3.2. 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

17.4.3.3. 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

17.4.3.4. 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "17.4.3.1", "17.4.3.2" ou "17.4.3.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.4.3.5. 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida.;

17.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.4.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5. As sanções previstas nas alíneas "17.4.1", "17.4.4" "17.4.5" e "17.4.6", do subitem 17.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "17.4.2" ou "17.4.3" do mesmo subitem.

17.6. As sanções previstas nas alíneas "17.4.1", "17.4.4" "17.4.5" e "17.4.6", do subitem 17.4 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante vencedora for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

17.7. A sanção estabelecida na alínea "17.4.6" do subitem 17.4, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8. As sanções previstas nas alíneas "17.4.4" "17.4.5" e "17.4.6" do subitem 17.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

17.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

17.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.9. O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

17.10. Será de responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.11. Obriga-se também a licitante vencedora por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

17.12. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da licitante vencedora ou cobrada judicialmente.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

17.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.15. E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

17.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - DA ENTREGA

a) - Os medicamentos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, situado à Rua Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Cantagalo/RJ (anexo à rodoviária de Cantagalo), das 08h às 17h, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (22) 2555-4394.

b) - A licitante vencedora se obriga a fornecer os medicamentos, objeto deste Termo de Referência, num prazo de 10 (dez) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da Nota de Empenho), obedecendo aos quantitativos, objeto deste Termo.

c) - Os produtos poderão ser solicitados em, no máximo, uma vez a cada 07 (sete) dias, e entregues no endereço supracitado, em horário comercial.

d) - A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perfeitas condições, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento.

e) - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

18.2 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

b) - Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

c) - Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

d) - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

e) - A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

f) - A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pelo FMS, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

g) - O FMS poderá rejeitar no todo ou em parte os medicamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades explicitadas no presente Termo de Referência.

h) - O aceite/aprovação dos produtos pelo responsável do **Almoxarifado central** não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviço por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital.

18.3 - DOS PRAZOS DE VALIDADE

a) - Os medicamentos deverão atender ao disposto na legislação de medicamentos com característica de cada produto estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

b) - Os medicamentos deverão ser entregues com o percentual mínimo de 80% do prazo de validade a realizar.

c) - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo, quando couber:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Número do Lote,
- Nome do fabricante,
- Registro no órgão fiscalizador.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prestador de serviço registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa do **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo**:

19.2.2.1 - quando o prestador de serviço registrado:

- a) não aceitar diminuir o preço registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - Automaticamente:

20.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço registrados.

20.3 - pelo **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 03.576.656/0001-45, e endereçados ao Fundo Municipal de saúde, situada na Rua Getúlio Vargas, 137, Centro - Cantagalo - RJ.

21.2 - Serão verificadas as regularidades da empresa com o INSS e FGTS antes de cada pagamento a ser efetuado, relativamente às condições de habilitação exigidas neste edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

21.3 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em contacorrente da contratada.

21.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **Fundo Municipal de Saúde**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo.

21.7 - Caso o **Fundo Municipal de Saúde** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.8 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21.9 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Almoxarifado, até 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.10 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 03.576.656/0001-45, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em caso de depósito bancário

21.11 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

22.2 - Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Idoneidade e pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.5 - Anexo V- Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;
- 22.6 - Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 22.7 - Anexo VII - Declaração Sobre Funcionário Inelegível ;
- 22.8 - Anexo VIII - Modelo de proposta

23 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

23.2 - Caberá à Pregoeiro decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

23.3 - A petição contra este Edital somente será acolhida quando afetar a formulação das propostas de preços ocasião em que será designada nova data para realizar o pregão.

23.4 - As Impugnações, pedidos de esclarecimento e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos pelo e-mail: licitacao@cantagalo.rj.gov.br, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.cantagalo.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da contratada, farão parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

24.2 - De a reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada a ocorrência relevante e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos proponentes presentes.

24.3 - A Administração providenciará, às suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

24.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.6 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no Prédio Administrativo.

24.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário

24.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.12 - Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva sede da Unidade Demandante.

24.13 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do site da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, no endereço www.cantagalo.rj.gov.br

24.14 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666, de 21.6.93.

24.15 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

24.16 - O Foro da Comarca de Cantagalo será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Cantagalo-RJ, 11 de agosto de 2021.

Diovani da Silva Duarte
Mat. 205299-7
Portaria nº 8.592/20



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - REMUME

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos da Relação de Medicamentos Municipais (REMUME) para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O FMS está em processo de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos da Relação de Medicamentos Municipais (REMUME) para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 2.2. Tais necessidades e motivações foram devidamente identificadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo e registradas na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);
- 2.3. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar do certame sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em **67 (SESSENTA E SETE ITENS)** sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula 247 do TCU.
- 2.4. A divisão em itens, elaborada para este certame, levou em conta a diferenciação das características técnico-mercado-lógicas dos medicamentos a serem adquiridos, de forma a aumentar a probabilidade de um maior desconto na aquisição dos mesmos. Acredita-se que a promoção de parcelamento do objeto, além destes que já foram elaborados, poderia incorrer na perda de economia de escala e o favorecimento da formação de acordos entre fornecedores, portanto, vedou-se a subdivisão em itens de menor quantitativo.

3. METODOLOGIA

- 3.1. A empresa vencedora será aquela que apresentar o **MENOR PREÇO**, a partir dos preços informados neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES.

- 4.1. Para o presente processo de aquisição, pretende-se realizar a compra dos Medicamentos da Relação de Medicamentos Municipais (REMUME) constantes em planilha especificando a descrição e quantitativos, dividida em setenta e sete itens, totalizando o valor de **R\$ 450.143,00 (quatrocentos e cinquenta mil e cento quarenta três)** da seguinte forma abaixo:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	--------------	-------------



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

001	00025183	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO		COMP	13000	0,1200	1.560,0000
002	00035165	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO		COMP	20000	0,1300	2.600,0000
003	00023723	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO		COMP	23500	0,2200	5.170,0000
004	00033263	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML		FR	80	45,2400	3.619,2000
005	00032888	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO		COMP	10000	0,1500	1.500,0000
006	00031615	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO		COMP	4200	0,2700	1.134,0000
007	00031730	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO		COMP	3720	0,2400	892,8000
008	00031652	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO		COMP	50000	0,5900	29.500,000 0
009	00031628	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO		COMP	68000	0,3100	21.080,000 0
010	00025186	CIPROFIBRATO 100 mg COMPRIMIDO		COMP	9300	0,4400	4.092,0000
011	00029684	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL		COMP	44500	0,2300	10.235,000 0
012	00031567	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL		COMP	45000	0,5000	22.500,000 0
013	00033405	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO		COMP	4800	1,0000	4.800,0000
014	00029735	DORZOLAMIDA 2 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML ELENCO ESTADUAL		FR	240	21,0400	5.049,6000
015	00036819	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO		COMP	2000	0,1800	360,0000
016	00036820	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO		COMP	1800	0,5400	972,0000
017	00036821	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO		COMP	1500	0,4900	735,0000
018	00031772	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO		COMP	13000	0,2300	2.990,0000
019	00036822	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO		COMP	55000	0,2300	12.650,000 0
020	00033265	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO		COMP	480	0,3100	148,8000
021	00036823	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO		COMP	1080	0,3400	367,2000
022	00036824	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG COMPRIMIDO		COMP	720	0,5200	374,4000
023	00036825	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO		COMP	7200	0,2100	1.512,0000
024	00034444	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL		COMP	18000	0,4200	7.560,0000
025	00036827	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL		COMP	9000	0,8600	7.740,0000
026	00036828	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL		COMP	7200	1,4400	10.368,000 0
027	00033253	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO		COMP	6000	0,7000	4.200,0000
028	00036829	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO		COMP	10020	0,3300	3.306,6000
029	00036830	PREGABALINA 150 MG CÁPSULA		CAPS	11520	1,2400	14.284,800 0



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030	00036831	PREGABALINA 75 MG CÁPSULA		COMP	30000	0,8200	24.600,000 0
031	00036832	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL		COMP	20000	0,2100	4.200,0000
032	00025190	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML		FR	270	13,8200	3.731,4000
033	00036833	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL		COMP	16020	0,2200	3.524,4000
034	00036835	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO		COMP	33600	0,4000	13.440,000 0
035	00036836	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO		COMP	28800	0,6600	19.008,000 0
036	00036837	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG COMPRIMIDO		COMP	720	0,4100	295,2000
037	00036839	SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL		COMP	2730	0,9600	2.620,8000
038	00031619	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL		COMP	30000	0,2100	6.300,0000
039	00033264	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA		CAPS	12960	0,8900	11.534,400 0
040	00033275	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML ELENCO		FR	60	26,2000	1.572,0000
041	00036840	TELMISARTANA 40 MG COMPRIMIDO		COMP	9600	1,4100	13.536,000 0
042	00036493	TELMISARTANA 80 MG COMPRIMIDO		COMP	9600	1,3400	12.864,000 0
043	00025213	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5 MG CÁPSULA		CAPS	6600	0,5900	3.894,0000
044	00031691	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA		CAPS	23000	0,8600	19.780,000 0
045	00036811	ACEBROFILINA 10mg/mL - XAROPE 100mL		FRAS	500	7,8400	3.920,0000
046	00036810	ACEBROFILINA 5mg/mL - XAROPE 100mL		FRAS	500	4,2400	2.120,0000
047	00036804	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250mg		COMP	15000	1,8800	28.200,000 0
048	00036027	CLINDAMICINA 300mg		COMP	1500	0,4900	735,0000
049	00036813	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4mg/2mL		AMP	300	0,8400	252,0000
050	00036807	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRAS	40	4,8900	195,6000
051	00036808	DEXAMETASONA 4mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	200	2,1500	430,0000
052	00036809	ESTRIOL 1mg/g - CREME VAGINAL		TB	700	24,8000	17.360,000 0
053	00036799	EXTRATO DE Mikania glomerata - XAROPE DE GUACO 100mL		FRAS	300	2,9500	885,0000
054	00036806	FERRIPOLIMALTOSE 100mg/2mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO		AMP	900	6,9000	6.210,0000
055	00025148	FOLINATO DE CÁLCIO 15mg (ÁCIDO FOLÍNICO)		COMP	1000	0,6100	610,0000
056	00036814	GLICINATO FÉRRICO 300mg (EQUIVALENTE A 60mg DE FERRO ELEMENTAR)		COMP	30000	0,6700	20.100,000 0



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

057	00036800	ISOFLAVONA DE SOJA 150mg		COMP	30000	0,2300	6.900,0000
058	00027128	METOCLOPRAMIDA 40mg/mL - SOLUÇÃO ORAL 10mL		FRAS	100	1,3500	135,0000
059	00027262	METRONIDAZOL 400MG		COMP	2500	0,4700	1.175,0000
060	00036802	MIDAZOLAM 15mg		COMP	120	2,4600	295,2000
061	00024535	PANTOPRAZOL 40mg		COMP	50000	0,2100	10.500,0000
062	00036805	PROGESTERONA 200mg		CAPS	15000	1,5500	23.250,0000
063	00036801	PROLITOURACILA 100mg		COMP	500	0,8000	400,0000
064	00036812	SECNIDAZOL 1g		COMP	1000	2,1700	2.170,0000
065	00023851	TEOFILINA 200mg		COMP	4000	0,3800	1.520,0000
066	00037013	TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/mL - solução injetável 1mL		AMP	100	2,5300	253,0000
067	00036803	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1mg - P. DE USO BUCAL EM ORABASE		TB	80	4,0700	325,6000
Total Geral:							450.143,0000

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente processo licitatório correrá sob as seguintes despesas do orçamento 2021: Programa de Trabalho: 1040-10.301.4005.2.036; Código da Despesa: 3.3.90.32.00; Fonte e Ficha: 129-00 / 130-02 e 191-0321

6. DAS ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO MÍNIMA

6.1. Diante do histórico de consumo de anos anteriores e das estimativas adotadas para elaboração do presente certame, deve-se considerar que: apesar do acréscimo de 20% a 45% em relação ao consumo de 2020 estima-se que o consumo total de cada item deve ser, em média, de 90% das estimativas, conforme justificativa de memória de cálculo.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo deste Termo de Referência, os atestados devem vir com endereço, CNPJ e contato telefônico para possível diligência;

7.2. Os proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de Medicamentos da Relação de Medicamentos Municipais (REMUME).

8. DOS PRAZOS DE VALIDADE

8.1. Os medicamentos deverão atender ao disposto na legislação de medicamentos com característica de cada produto estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

8.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o percentual mínimo de 80% do prazo de validade a



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realizar.

8.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo, quando couber:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante,
- Registro no órgão fiscalizador.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada, salvo definições legais em contrário.
- 9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o FMS.
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:
- 10.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
- 10.3. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 10.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 10.5. A contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 10.6. A contratada deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pelo FMS, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 10.7. O FMS poderá rejeitar no todo ou em parte os medicamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades explicitadas no presente Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.3. Fornecer os produtos dentro das especificações, obedecendo rigorosamente os prazos de validade dos mesmos.
- 11.4. Substituir, às suas expensas, os medicamentos em desacordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 11.5. Comunicar ao FMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;
- 11.7. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada;
- 11.8. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, conforme boas práticas de trabalho com medicamentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;
- 11.9. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, possíveis problemas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 12.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- 12.6. O FMS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

- 13.1. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, situado à Rua Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Cantagalo/RJ (anexo à rodoviária de Cantagalo), das 08h às 17h, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (22) 2555-4394.
- 13.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer os medicamentos, objeto deste Termo de Referência, num prazo de 10 (dez) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da Nota de Empenho), obedecendo aos quantitativos, objeto deste Termo.
- 13.3. Os produtos poderão ser solicitados em, no máximo, uma vez a cada 07 (sete) dias, e entregues no endereço supracitado, em horário comercial.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento.

13.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

14. DA SUBCONTRAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cantagalo, 23 de julho de 2021

MÁRCIO DA SILVA BARBAS
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. <Nº DA ATA>

**PROCESSO Nº. <N.º DO PROCESSO><ANO PROCESSO>.
PREGÃO PRESENCIAL Nº <N.º CERTAME><ANO CERTAME>.**

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Getúlio Vargas, 137, Centro, em Cantagalo - Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº. 03.576.656/0001-45 neste ato representado pelo senhor <responsável pelo órgão gerenciador>, RG <nº registro geral> e CPF <nº cpf>, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº <número e ano do certame> para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município do dia <data da publicação>, e a respectiva homologação, conforme fls. <nº fls. do processo> do processo nº. <nº. do processo>, RESOLVE registrar os preços da empresa <nome da empresa>, CNPJ <nº. cnpj da empresa>, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8666/93 e 10520/2002, Decretos nºs 1.648/05 e 2.283/2010 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos da Relação de Medicamentos Municipais (REMUME) para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

3.2 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) - Os medicamentos deverão atender ao disposto na legislação de medicamentos com característica de cada produto estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) - Os medicamentos deverão ser entregues com o percentual mínimo de 80% do prazo de validade a realizar.

c) - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo, quando couber:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante,
- Registro no órgão fiscalizador

4 - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 - Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços conforme consta da Ata do Pregão Presencial.

ou

4.1 - As empresas relacionadas para cadastro de reserva são as que constam na Ata do Pregão e estão relacionadas no Anexo da Ata de Registro de Preços.

5 - ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - O órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de Saúde.

6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7 - VALIDADE DA ATA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo Fornecedor:

a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

8.2 - Esta Ata não obriga a Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.3 - Constituem obrigações do Fornecedor:

a) Assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) Entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;

c) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

d) Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;

e) Observar as condições estabelecidas no item 11.1 do Termo de Referência;

f) Entregar o objeto solicitado conforme condições estabelecidas nos itens 6 a 9 do Termo de Referência;

g) Não será exigida amostra do objeto;

h) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato;

k) Comprovar a origem do produto e a respectiva quitação dos tributos de importação, no momento da entrega do objeto, caso os bens oferecidos tenham sido importados, sob pena de inexecução total e multa;

l) Cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão gerenciador, competindo-lhe:

a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registrado;

- b) Monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) Notificar o Fornecedor registrado, via fax ou telefone, para confirmação do recebimento da nota de empenho;
- d) Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Consultar o Fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
- h) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome de representante legal são os constantes no Item 3 deste Termo de Ajuste.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de preços, de forma adequá-lo à média apurada.

10.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Gestor da Fundo Municipal de Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

10.5 - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6 -Será considerado preço de mercado o que for igual inferior à média daquele apurado pelo Município.

10.7 - A alteração de preço oriundo de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no órgão oficial de imprensa do município.

10.8 - Os preços registrados permanecerão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.9 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas na época do julgamento das propostas e do momento do pedido do reequilíbrio, lista de preços de fabricante, pesquisa de preços ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

10.10 -Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao ente público a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

10.11 -Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do Fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n. 8.666/1993.

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

11.2 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

11.2 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Fundo Municipal de Saúde poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - O objeto adjudicado será recebido da seguinte forma:

a) - Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo Sr(a) <nome do responsável pelo recebimento do objeto>, Portaria nº <portaria>, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:

b) - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

c) - O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - anexo I deste edital.

12.2 - Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12.3 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o município.

13 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto licitado.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as condições iniciais de habilitação. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

14.1.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com os Decretos Municipais nº 2.951/2015 e 3.155/2017

14.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Órgão requisitante, CNPJ/MF nº 28.645.794/0001-60, no seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ.

14.3 - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

14.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

14.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

14.7 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

14.8 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

14.9 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

14.14 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

15.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

15.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

15.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Para fins do artigo 38, da Lei 8.666/93, as despesas decorrentes da adjudicação do objeto correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento da Unidade Administrativa, no período de validade da Ata de Registro de Preços, no programa de trabalho e natureza da despesa específicos, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

18 - DO FORO

18.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do município de Cantagalo.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão oficial da Prefeitura Municipal, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de 2021.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000386 / 2021

Fl. _____

Serv. _____

<Nome responsável órgão gerenciador>
Órgão Gerenciador
<Mat. do responsável pelo órgão gerenciador>

<Nome do Fornecedor>
<Nome do Representante do Fornecedor>
<Cargo do Representante do Fornecedor>
<RG do Representante do Fornecedor>



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº 000064/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

<local e data>

<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE
E PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS ASPECTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

(FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº <n.º pregão>/<ano pregão> do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº <nºpregão> do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 () (Em caso de MEI/ME/EPP assinalar a ressalva)

<local e data>

<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FORA DO ENVELOPE)**

À Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

À Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo

Ref.: PREGÃO nº <n.º pregão>/<ano pregão> do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) <Nome_Completo>, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº <nº_RG> e CPF sob nº <nº_CPF>, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa <Nome_Empresa>, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

<local>, <dia> de <mês> de<ano>.

Assinatura
<Nome do representante Legal da Empresa>
<Carimbo do CNPJ>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000386/2021

LICITAÇÃO Nº 000064/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

<Local>, <dia> de <XXX> de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

(papel timbrado da empresa)
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000386/2021
LICITAÇÃO Nº 000064/2021

Ao Fundo Municipal de Saúde

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos da Relação de Medicamentos Municipais (REMUME) para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo:

PROPOSTA COMERCIAL POR ITEM						
ITEM:	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI (R\$)	TOTAL (R\$)
1	XXX	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
2	XXX	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
3	XXX	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
(...)						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ XXX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (.....)

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP: ESTADO:

FONE/FAX DA EMPRESA:

E-MAIL DA EMPRESA:

FONE/FAX DO REPRESENTANTE:

E-MAIL DA REPRESENTANTE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

(Local), ____ de ____ de 2021.

<Assinatura Representante Legal>
(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do Representante Legal)